

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

19/2026 - FMVZ

CONTRATANTE (UASG): 102312 – FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - FMVZ/UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA SUBFROTA DA FMVZ

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 62.853,22 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 12/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	Erro! Indicador não definido.
10. CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Erro! Indicador não definido.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA -UNESP/CAMPUS BOTUCATU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026 - FMVZ

Processo Administrativo nº 586/2026 - FMVZ

Torna-se público que o(a) *Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"*, por meio do(a) *Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ – Unesp/Campus de Botucatu*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 12/06/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de pneus novos para os veículos da subfrota da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, do Câmpus da Unesp de Botucatu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém itens similares, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1 O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§

1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado na subdivisão subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para o tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo (conforme critério de julgamento definido neste Aviso), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.4.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).
- 6.5. Em relação à pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto ao seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).]
- 6.10.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
- 6.10.2.1. A inexecutabilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 6.10.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.2.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: materiais.fmvz@unesp.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico materiais.fmvz@unesp.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.13.1. ANEXO I - [Termo de Referência];
- 12.13.2. ANEXO II - [Minuta de Nota de Empenho];
- 12.13.3. ANEXO III - [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];
- 12.13.4. ANEXO IV - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 12.13.5. ANEXO V - Modelo(s) de Declaração(ões);
- 12.13.6. ANEXO VI - Planilha orçamentária



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Câmpus de Botucatu
Seção Técnica de Materiais



Botucatu, data da assinatura eletrônica.



Assinado de forma
digital por MAYCON
SCHMIDT DE
LISBOA:27554938878
Dados: 2026.06.02
17:00:12 -03'00'

Maycon Schmidt de Lisboa

Diretor Técnico Administrativo - FMVZ

ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	102312-ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C. BOTUCATU	LUCAS GABRIEL DA ROCHA	02/06/2026 14:17 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	91/2026	/2026-FMVZ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos integrantes da subfrota da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Estadual Paulista – Campus de Botucatu, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE I – MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu novo, primeira linha fabricado no Brasil, uso rodoviário, radial, sem câmara, 245/70 R16 111T. Construção reforçada contra impactos, com selo INMETRO no flanco. Desempenho PBE /Inmetro mínimo: Aderência "B", Eficiência "C" e Treadwear 600. DOT máximo de 12 meses na entrega, garantia de 05 anos e obrigatoriedade de certificado Reciclanip vigente.	638523	Unidade	4	R\$ 1054,43	R\$ 4217,72
2	Pneu novo, primeira linha, fabricado no Brasil, uso rodoviário, radial, sem câmara, 195/60 R15 88H. Construção reforçada contra impactos, com selo INMETRO no flanco. Desempenho PBE /Inmetro mínimo: Aderência "C", Eficiência "C" e Treadwear 460. DOT máximo de 12 meses na entrega, garantia de 05 anos e obrigatoriedade de certificado Reciclanip vigente.	308647	Unidade	6	R\$ 534,31	R\$ 3205,86
3	Pneu novo, primeira linha, fabricado no Brasil, tipo radial, sem câmara, medida 225/65 R16C, índice de carga e velocidade mínimo de 112 /110R. Construção reforçada contra impactos com selo INMETRO gravado no flanco. Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe "B" e	468478	Unidade	4	R\$ 1200,00	R\$ 4800,00

	Eficiência Energética Classe “C”. Data de fabricação (DOT) não superior a 12 meses no ato da entrega, garantia mínima de 05 anos e obrigatoriedade de certificado Reciclanip vigente.					
4	Pneu novo, primeira linha, fabricado no Brasil, tipo radial, sem câmara, medida 225/45 R17, índice de carga e velocidade mínimo de 91W. Construção tecnológica para alta performance com selo INMETRO gravado no flanco. Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe “A”, Eficiência Energética Classe “C” e índice de durabilidade (Treadwear) igual ou superior a 340. Data de fabricação (DOT) não superior a 12 meses na entrega, garantia de 05 anos e obrigatoriedade de certificado Reciclanip vigente.	398435	Unidade	4	R\$ 588,99	R\$ 2355,96
5	Pneu novo, primeira linha, fabricado no Brasil, tipo radial, sem câmara, medida 215/65 R16, índice de carga e velocidade mínimo de 103H. Construção reforçada para uso em SUV/Pick-up com selo INMETRO no flanco. Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe “B”, Eficiência Energética Classe “C” e Treadwear igual ou superior a 440. Data de fabricação (DOT) não superior a 12 meses na entrega, garantia de 05 anos e obrigatoriedade de certificado Reciclanip vigente.	630854	Unidade	4	R\$ 946,13	R\$ 3784,52

6	Pneu 215/75 R17.5 Direcional : Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial sem câmara, índice de carga/velocidade mínimo 126/124M. Banda de rodagem direcional (sulcos retos) para uso rodoviário, adequada para veículos de carga leve. Carcaça reforçada com tecnologia de cintas de aço para alta recapabilidade. Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe “B”. Selo INMETRO e certificado Reciclanip (vinculado à ANIP) obrigatórios. DOT não superior a 12 meses na entrega e Garantia de 05 anos.	257761	Unidade	4	R\$ 1066,63	R\$4266,52
7	Pneu 215/75 R17.5 Misto: Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial sem câmara, índice de carga/velocidade mínimo 126/124M. Banda de rodagem para uso em trajetos mistos (pavimento e terra), com desenho que favorece a tração e resistência a picotamentos. Carcaça reforçada com tecnologia de cintas de aço para alta recapabilidade. Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe “B”. Selo INMETRO e certificado Reciclanip (vinculado à ANIP) obrigatórios. DOT não superior a 12 meses na entrega e Garantia de 05 anos.	292508	Unidade	4	R\$1699,53	R\$ 6798,12
	Pneu novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial sem câmara, 275/80 R22.5, índice mín. 149 /146L. Banda de rodagem tratativa (borrachudo) para uso misto/severo. Carcaça com					

8	tecnologia de 04 cintas de aço para máxima recapabilidade. Etiqueta INMETRO: Aderência em pista molhada mín. "B". Selo INMETRO e Reciclanip compulsórios. DOT máx. 12 meses. Garantia 05 anos.	295376	Unidade	4	R\$ 2590,00	R\$ 10.360,00
9	Pneu novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial sem câmara, 275/80 R22.5, índice mín. 149 /146L. Banda de rodagem direcional (liso/sulcos retos) para uso misto. Carcaça com tecnologia de 04 cintas de aço para máxima recapabilidade. Etiqueta INMETRO: Aderência em pista molhada mín. "B". Selo INMETRO e Reciclanip compulsórios. DOT máx. 12 meses. Garantia 05 anos.	295376	Unidade	4	R\$ 3.017,27	R\$12.069,08
10	Pneu 235/75 R15 A/T (All-Terrain) Premium: Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial, índice mín. 104S. Banda de rodagem mista de alto desempenho, com sulcos laterais abertos e protetor de roda. Índice de durabilidade (Treadwear) mínimo de 500. Classificação INMETRO: Aderência em pista molhada mín. "C" e Eficiência Energética mín. "E". Certificação Reciclanip compulsória. DOT máx. 12 meses. Garantia 05 anos.	240615	Unidade	4	R\$ 869,14	R\$ 3.476,56
11	Pneu 235/70R16 M/T (Mud Terrain): Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial, índice mín. 104Q. Banda de rodagem tipo "borrachudo" com blocos transversais autolimpantes para tração em lama/terra/pedra. Carcaça reforçada contra cortes	328154	Unidade	4	R\$ 1.009,22	R\$ 4.036,88

	laterais. Selo INMETRO e Reciclanip compulsórios. DOT máx. 12 meses. Garantia 05 anos.					
12	Pneu 235/70 R15 M/T (Mud Terrain): Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial, índice mín. 104Q. Banda de rodagem tipo "borrachudo" (blocos trativos) para uso em terra/lama. Carcaça reforçada para carga. Selo INMETRO e Reciclanip compulsórios. DOT máx. 12 meses. Garantia 05 anos.	246797	Unidade	4	R\$ 870,50	R\$ 3.482,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os pneus deverão ser novos, de fabricação nacional e produzidos por empresas associadas à ANIP, sendo proibidos itens remoldados ou recauchutados. Devem possuir Selo INMETRO indelével e atender às normas da ABNT. O fabricante deve manter rede de assistência técnica e SAC no Brasil, além de comprovar a logística reversa via Reciclanip (Resolução CONAMA 416/09), esta contratação alinha-se à Agenda 2030 da ONU (ODS 9, 12 e 13); a exigência de tecnologia superior e fabricação nacional fomenta a indústria brasileira (ODS 9); o alto Treadwear reduz a geração de resíduos sólidos (ODS 12) e a eficiência energética otimiza o consumo de combustível, diminuindo a emissão de gases poluentes (ODS 13).

1.1.4. Não será aceito produto em final de vida, remanufaturado, com fabricação descontinuada, de demonstração ou mostruário, e deverão obedecer às normas técnicas específicas, de acordo com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

1.1.5. Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR mencionadas na tabela acima).

1.1.6. Os itens deverão possuir certificação de conformidade junto ao INMETRO, conforme regulamentação vigente, e devem ser fabricados por empresa com sistema de gestão da qualidade devidamente certificada.

1.1.7. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, falhas de material ou não conformidade com as especificações técnicas.

1.1.8. No caso de divergência do produto entregue pelo fornecedor com o produto solicitado pelo requerente, o mesmo será devolvido e as custas da devolução será por conta do fornecedor, sendo que a embalagem/lacre violado comporá a carga de devolução sem ônus para o contratante.

1.1.9. A universidade a qualquer tempo poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória de que os produtos atendem integralmente às normas mencionadas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até seu recebimento definitivo, contados a partir da emissão da nota de empenho e envio à contratada, na forma do artigo 105 Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos advém da necessidade de aquisição de pneus novos, visando garantir a segurança dos motoristas e passageiros, bem como o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da FMVZ. A justificativa pauta-se no fato de que os pneus são itens críticos e o desgaste atual compromete a dirigibilidade e a segurança em viagens externas da Unidade. A contratação está amparada na Portaria UNESP nº 65/2022, que regulamenta o uso de veículos oficiais e a conservação da frota, garantindo que o transporte seja realizado com eficiência e em conformidade com as normas vigentes para motoristas e usuários.

2.2. A demanda justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e substituição de pneus desgastados, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Setor de Transporte da FMVZ – UNESP Botucatu. A aquisição é fundamental para assegurar a integridade física de motoristas e passageiros em viagens externas, mitigando riscos de acidentes e garantindo a dirigibilidade da frota. A medida cumpre rigorosamente a Portaria UNESP nº 65/2022, zelando pela conservação do patrimônio público e pela eficiência do transporte institucional indispensável às atividades acadêmicas e administrativas da Unidade.

2.3. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e continuidade administrativa, uma vez que possibilita a adequada manutenção corretiva da frota oficial e a garantia de segurança em viagens intermunicipais e interestaduais. O benefício esperado é a preservação da integridade física de motoristas e passageiros, além de evitar a paralisação dos veículos destinados ao suporte das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FMVZ – UNESP Botucatu.

2.4. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos, nos termos do Artigo 2º, incisos I e II, da Portaria UNESP nº 07, de 23 de janeiro de 2024, por se tratar de contratação direta fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000044/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;
- III) 861;
- IV) 2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES;
- V) 102312-91/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de pneus novos, visando atender às necessidades de manutenção e funcionamento das atividades do Setor de Transporte da FMVZ – UNESP Botucatu.

3.2. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo processada mediante dispensa de licitação com disputa eletrônica, buscando garantir a ampla competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da eficiência e economicidade.

3.3. A especificação detalhada consta no item 1 deste TR, devendo o fornecimento observar:

3.3.1. **Qualidade de Engenharia:** os produtos devem ser de primeira linha e fabricação nacional, com modelos em linha de produção. Para os itens de carga e caminhão, as carcaças devem permitir futuras reconstruções, característica exclusiva de marcas de alta performance.

3.3.2. **Desempenho e Segurança (PBE/INMETRO):** é obrigatório o selo INMETRO. Para veículos leves e vans, serão exigidos índices mínimos de Aderência em Pista Molhada (Classe B) e Eficiência Energética (Classe C). Para pneus de caminhão, deve-se observar a adequação ao solo (uso rodoviário ou misto) conforme especificado.

3.3.3. **Pneus de Tração (Borrachudos):** para os veículos pesados, os pneus destinados ao eixo de tração deverão apresentar desenho tipo "borrachudo", com sulcos profundos projetados para máxima aderência e transferência de torque, respeitando a profundidade de sulco mínima de fábrica para a categoria.

3.3.4. **Rastreabilidade (DOT):** a data de fabricação (DOT) não poderá ser superior a 12 (doze) meses na entrega.

3.3.5. **Proibição de Reformados:** fica terminantemente vedada a entrega de pneus remoldados, recauchutados ou regravados.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto: o ciclo de vida da solução compreende as etapas de:

3.4.1 **Fornecimento:** entrega imediata/integral do objeto;

3.4.2. Utilização: consumo ou uso do material conforme sua natureza. **Nota de Desempenho:** Com base no histórico das últimas aquisições realizadas via disputa eletrônica e nos dados auditados pelo Sistema de Controle de Tráfego da FMVZ, identificou-se que produtos de marcas sem expressão técnica (segunda linha ou importados de baixo custo) apresentaram desempenho insatisfatório, com desgaste prematuro e risco à segurança. Por esse motivo, as especificações técnicas deste termo foram rigorosamente estabelecidas (índices de aderência e eficiência) para assegurar o padrão de qualidade necessário ao serviço público;

3.4.3. Exaustão e Logística Reversa: o encerramento da solução ocorre com o esgotamento da vida útil do produto (pneu inservível). O fornecedor deverá assegurar que o fabricante /importador seja aderente a sistema de coleta e destinação final ambientalmente adequada, devidamente homologado pelo IBAMA/Reciclanip, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009. A garantia contra defeitos de fabricação permanece vigente pelo prazo de 05 anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá observar, no que couber, os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada, priorizando o fornecimento de materiais que apresentem menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

4.1.2. A contratação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especificamente ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), ao ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ao ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima). A exigência de fabricação nacional e padrão tecnológico superior fomenta a indústria brasileira; simultaneamente, a escolha de pneus com alta durabilidade (Treadwear elevado) e eficiência energética visa a redução de resíduos sólidos e a diminuição da emissão de gases poluentes pela frota da FMVZ.

4.1.3. A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública. A contratada deverá adotar procedimentos que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

4.1.4. No caso específico da aquisição de pneus, a Contratada deverá assegurar que o fabricante ou importador do produto entregue seja aderente a um sistema de logística reversa ambientalmente adequada, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 416/2009 e à Instrução Normativa IBAMA nº 01/2013.

4.1.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar comprovação da destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, em observância aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da proteção ao meio ambiente.

4.1.6 Em razão da natureza do objeto, a logística reversa é requisito obrigatório de habilitação técnica e sustentabilidade. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega ou sempre que solicitado, que o produto fornecido possui destinação final assegurada por entidade gestora homologada pelo IBAMA, sendo esta obrigatoriamente a Reciclanip (entidade vinculada à ANIP), não sendo aceitos produtos de fabricantes que não comprovem a regularidade ambiental e o cumprimento das metas de logística reversa no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA através do sistema setorial da referida associação.

4.1.7. Em razão da natureza comum e da baixa complexidade do objeto, não serão considerados custos indiretos relacionados a impactos ambientais para fins de julgamento da proposta pelo critério de menor dispêndio.

4.1.8. Os bens deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens recicláveis e com o mínimo de volume necessário para garantir a integridade do produto, devendo a Contratada envidar esforços para reduzir o uso de plásticos e materiais não biodegradáveis no acondicionamento.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Para fins de referência de qualidade e padrão de desempenho, os produtos deverão seguir as especificações técnicas detalhadas neste termo, que tomam como base de desempenho marcas de referência de mercado. A descrição técnica (índices de Inmetro e Treadwear) visa garantir a padronização da frota e a economicidade, evitando produtos de baixa durabilidade verificados em contratações anteriores.

4.2.1. Da veracidade das informações técnicas: para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante.

4.2.2. A Administração realizará a conferência obrigatória dos índices de desempenho (Aderência, Eficiência e Ruído) informados pelo fornecedor através do portal oficial do INMETRO (Registro de Objeto) ou diretamente no site do fabricante.

4.2.3. Caso as informações do folder apresentado pelo fornecedor diverjam dos dados constantes no registro oficial do INMETRO ou no site oficial do fabricante, a proposta será sumariamente desclassificada por desconformidade técnica e tentativa de indução ao erro da Administração

4.2.4. Link para Verificação: a verificação será feita preferencialmente através do link: <https://registro.inmetro.gov.br/consulta/> (ou link específico do fabricante), onde deve constar o número do registro e a respectiva etiqueta PBE do modelo ofertado.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Fica vedada a entrega de pneus que não atinjam os índices mínimos de desempenho estabelecidos (Aderência, Eficiência e Treadwear), bem como marcas que tenham histórico de reincidência em vícios técnicos ou baixa durabilidade quilométrica comprovada por relatórios de controle de frota deste órgão, visando o princípio da eficiência e do interesse público.

4.3.1. Visando o princípio da economicidade e baseando-se no histórico do Sistema de Controle de Tráfego da FMVZ, não serão aceitas marcas cujo desempenho quilométrico tenha se mostrado inferior à média de mercado de primeira linha, independentemente de possuírem selo INMETRO, uma vez que o descarte precoce do pneu fere as diretrizes de sustentabilidade da Agenda 2030 por gerar excesso de resíduos.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não se aplica à presente contratação, considerando que a natureza da aquisição e suas especificações técnicas permitem a aferição da conformidade do objeto diretamente no momento da execução e nos recebimentos provisório e definitivo.

4.4.1. A baixa complexidade técnica do serviço dispensa a necessidade de avaliação prévia de protótipos ou amostras, sendo a qualidade garantida pela fiscalização técnica durante a prestação do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor, da baixa complexidade técnica e do reduzido risco financeiro do objeto, em conformidade com as simplificações procedimentais autorizadas pela Portaria UNESP nº 07/2024, que afasta a necessidade de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco para a presente contratação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Condições de execução do objeto que seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para fornecimento dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho à Contratada, em remessa única.

5.1.2. O fornecimento compreende exclusivamente a entrega dos pneus nas especificações técnicas exigidas, não incluindo válvulas, serviços de montagem, instalação, alinhamento ou balanceamento.

5.1.3. A entrega deverá ser efetuada no Setor de Transporte da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UNESP – Campus de Botucatu, mediante agendamento prévio com o Sr. Lucas Gabriel da Rocha, pelo telefone (14) 3880-2156 ou e-mail transporte.fmvz@unesp.br.

Prorrogação de prazo

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

Materiais a serem disponibilizados:

5.3. Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os pneus em conformidade com as descrições técnicas, responsabilizando-se pelo transporte e descarregamento no local indicado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Aplica-se ao objeto desta contratação a garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1. Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desempenho incompatível (Treadwear e Inmetro).

5.4.2. A garantia abrangerá a substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desempenho incompatível com as especificações exigidas.

5.4.3. Entende-se por atendimento em garantia a avaliação técnica, reparo, ajuste ou substituição dos materiais fornecidos, quando constatado defeito ou funcionamento inadequado.

5.4.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos.

5.4.5. Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a análise e, quando confirmada a ocorrência de defeito ou falha, proceder à substituição do material no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

5.4.6. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, a ser analisada e aceita pela Administração.

5.4.7. Os custos relativos ao transporte do veículo ou dos materiais necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da Contratada.

5.4.8. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente da vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o encerramento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2005, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.30. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 62.853,22 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte dois centavos.), conforme custos unitários apostos no item 1 deste TR. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do crédito orçamentário da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, de classificação funcional programática e categoria econômica demonstrada em Nota de Reserva, que será providenciada em tempo oportuno.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação direta, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observa o rito simplificado instituído pela Portaria UNESP nº 07, de 23 de janeiro de 2024.

11.2. Fica expressamente dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Risco, nos termos do Artigo 2º, incisos I e II, da referida Portaria UNESP.

11.3. A análise jurídica da presente instrução processual será balizada pelo Parecer Jurídico Referencial vigente (1/2024-AJ), elaborado pela Assessoria Jurídica da UNESP, ficando dispensada a manifestação individualizada em conformidade com o Artigo 1º da Portaria UNESP nº 07/2024.

11.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as do Catálogo de Serviços do sistema Compras.gov.br, prevalecerão as regras estabelecidas neste instrumento.

11.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração da FMVZ – UNESP Botucatu, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133 /2021 e demais normas regulamentares da Universidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

LUCAS GABRIEL DA ROCHA

Supervisor de Setor



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 14:17:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria n 07 dispensa ETP e Analise de Riscos.pdf (65.48 KB)
- Anexo II - Portaria-unesp-135-2023.pdf (408.23 KB)
- Anexo III - Nota de empenho - Minuta.pdf (902.25 KB)

ANEXO II

Minuta de Nota de Empenho

 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DE BOTUCATU CNPJ: 48.031.918/0020-97 ENDEREÇO: RUA PROF. DR. WALTER MAURÍCIO CORREA, s/n 18618-681, -UNESP CAMPUS DE BOTUCATU - BOTUCATU - SP TELEFONE: (14)38116002		NOTA DE EMPENHO	Nº XXXX/XXXX
Nº PROCESSO/ANO XXXX/XXXX	ORIGEM DO RECURSO 1 - RECURSOS DO TESOUREIRO DO ESTADO		DESTINO RECURSO OUTRAS DESPESAS
RESERVA XXXX	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX
CLASSIF.DESPESA X.X.XX.XX.XX	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO DISPENSA
VALOR XXXXXXXX		DATA CONTABILIZAÇÃO XX/XX/XXXX	
CREDOR Empresa: CNPJ: ENDEREÇO: Banco: BANCO DO BRASIL Ag.			
DEMONSTRATIVO DAS COTAS			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	EMPENHO	DISPONÍVEL
1ª COTA	0,00	0,00	0,00
2ª COTA	0,00	0,00	0,00
3ª COTA	0,00	0,00	0,00
4ª COTA	0,00	0,00	0,00
5ª COTA	0,00	0,00	0,00
6ª COTA	0,00	0,00	0,00
7ª COTA	0,00	0,00	0,00
8ª COTA	0,00	0,00	0,00
9ª COTA	0,00	0,00	0,00
10ª COTA	0,00	0,00	0,00
11ª COTA	0,00	0,00	0,00
12ª COTA	0,00	0,00	0,00
ITEM	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHO PARA XXXXXXXXXX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL XXXX. PRAZO DE ENTREGA: XXXXXX CORRIDOS, SUJEITO A MULTAS, CONFORME PORTARIA UNESP Nº 135/2023. VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX. LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA FMVZ - BOTUCATU. OBSERVAÇÕES : OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES E DESCARREGADOS POR CONTA DO FORNECEDOR NO ALMOXARIFADO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA, OU AS SUAS ORDENS, LOCALIZADO NA RUA PROF. DR. WALTER MAURÍCIO CORREA, S/Nº, CEP 18618-681, EM DIAS ÚTEIS, RESPEITANDO O CALENDÁRIO OFICIAL DA UNIVERSIDADE, DAS 8H ÀS 11H E DAS 14H ÀS 16H, TELEFONE (14) 3880-2195, E-MAIL: ALMOXARIFADO.FMVZ@UNESP.BR.			
DATA/ORDENADOR DA DESPESA XX/XX/XX	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO XX/XX/XXXX	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL XX/XX/XXXX	
MARIO DE BENI ARRIGONI DIRETOR DA UNIDADE	Natalia Sacchi Santos	REGINALDO ALVIM MARTINS Contador	

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎ (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

Administração Pública do Estado São Paulo Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE Modelo de Termo de Contrato Administrativo - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

Versão atualizada em: 25/03/2024

PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III **Das Infrações**

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV
Das Sanções
Seção I
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela

resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. Barretti", is positioned to the left of the digital signature information.

Assinado de forma
digital por PASQUAL
BARRETTI:03443039855
Dados: 2023.12.20
13:52:58 -03'00'

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(deve ser em papel timbrado do licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Cidade: _____

End.: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Conta Banco do Brasil – Ag.: _____ C/c.: _____

2. OBJETO

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Descrição: Marca: Garantia:				
02					
(...)					

3. CONDIÇÕES

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(deve ser em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ORÇAMENTO PARA O PNEU 215/65R16

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Pneu novo, primeira linha, fabricado no Brasil, tipo radial, sem câmara, medida 225/65 R16, índice de carga e velocidade mínimo de 103H. Construção reforçada para uso em SUV/Pick-up com selo INMETRO no flanco. Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe "B", Eficiência Energética Classe "C" e Treadwear igual ou QUANT. VALOR UNITARIO 4 R\$ 635,14 R\$ 2.540,56 superior a 440. Data de fabricação (DOT) não superior a 12 meses na entrega, garantia de 05 anos e obrigatoriedade de certificado Reciclanip vigente.	4	R\$ 635,14	R\$ 2.540,56

Link de acesso:

https://www.magazineluiza.com.br/pneu-goodyear-aro-15-wrangler-workhorse-at-235-75r15-109s/p/fhe6ejb718/au/aupa/?seller_id=pneustore

Data 07/05/2026 acesso às 11:03

The screenshot shows the Magalu website interface. At the top, there's a navigation bar with the Magalu logo, a search bar, and various icons. Below the navigation bar, there's a section for 'Produtos Pneugreen' featuring a product card for 'Pneu Aro 16 Bridgestone 215/65 R16 98H Turanza T005'. The product card shows a quantity of 4, a price of R\$ 2.413,52 no Pix or R\$ 2.540,56 no cartão, and a 'Frete Grátis' label. To the right of the product card, there's a summary section showing the total value of R\$ 2.413,52 no Pix or R\$ 2.540,56 no cartão, a 'Continuar' button, and a section for 'Pague com Cartão Magalu'.

ORÇAMENTO PARA O PNEU 215/75 R 17,5 MISTO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Pneu 215/75 R17.5 Misto: Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial sem câmara, índice de carga/velocidade mínimo 126/124M. Banda de rodagem para uso em trajetos mistos (pavimento e terra), com desenho que favorece a tração e resistência a picotamentos. Carcaça reforçada com tecnologia de cintas de aço para alta recapabilidade. Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe "B". Selo INMETRO e certificado Reciclanip (vinculado à ANIP) obrigatórios. DOT não superior a 12 meses na entrega e Garantia de 05 anos.	4	R\$ 1.771,90	R\$ 7.087,60

Link de acesso https://www.magazineluiza.com.br/pneu-continental-aro-17-5-215-75r17-5-126-124m-12pr-tl-ldr1-sa-lrf-m-s/p/abae64e5g0/au/aupa/?seller_id=lojahipervarejo Data 07/05/2026 acesso às 10:28

← → ↻ sacola.magazineluiza.com.br/r/ ☆

office office i Transferências E-Sanções IntraNet hv Login | Sistema Aca... Fwd: Ofício Circular... file:///G:/Meu%20Dr...

 Enviar para Rua Professor Doutor ..., Botucatu

Buscar no Magalu

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento

Produtos Hipervarejo

 Pneu Continental Aro 17.5 215/75R17.5 126/124M 12PR TL LDR1 SA LRF M+S

Cupom R\$ 10 OFF

4

R\$ 6.378,84 no Pix
ou R\$ 7.087,60 no cartão

Frete Grátis

Enviar para Rua Professor Doutor ... - 18618-681 Alterar

Produtos (4): R\$ 7.087,60
Frete: Grátis

1 cupom para você. Economize! Ver cupons

Total: R\$ 6.378,84 no Pix
ou R\$ 7.087,60 no cartão

Continuar

Pague com Cartão Magalu
em 10x de R\$ 708,76 sem juros
ou 21x de R\$ 454,93 no Cartão Magalu

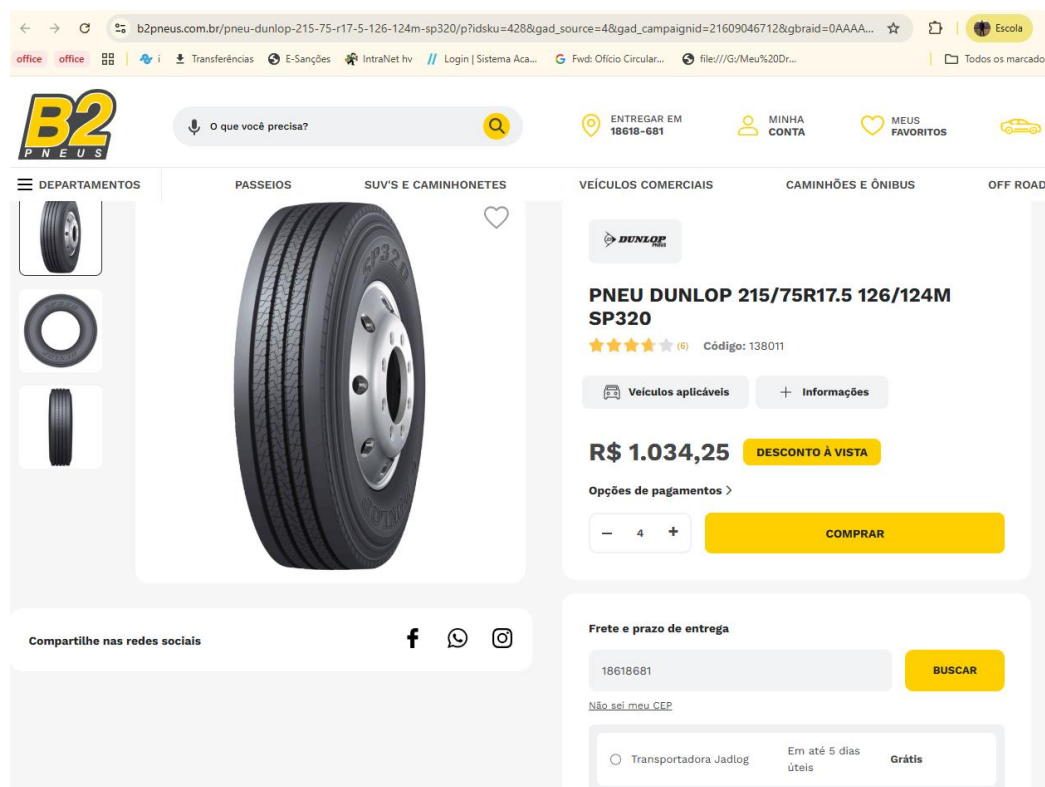
ORÇAMENTO PARA O PNEU 215/75 R17,5 liso

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Pneu 215/75 R17.5 Direcional: Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial sem câmara, índice de carga/velocidade mínimo 126/124M. Banda de rodagem direcional (sulcos retos) para uso rodoviário, adequada para veículos de carga leve. Carcaça reforçada com tecnologia de cintas de aço para alta recapabilidade. 4 VALOR UNITARIO VALOR TOTAL R\$ 2.407,04 R\$ 9.628,16 Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe “B”. Selo INMETRO e certificado Reciclanip (vinculado à ANIP) obrigatórios. DOT não superior a 12 meses na entrega e Garantia de 05 anos.	4	R\$ 1034,25	R\$ 4.137,00

Link de acesso:

https://www.magazineluiza.com.br/pneu-goodyear-aro-15-wrangler-workhorse-at-235-75r15-109s/p/fhe6ejb718/au/aupa/?seller_id=pneustore

Data 07/05/2026 acesso às 11:03



Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS GABRIEL DA ROCHA

Data: 07/05/2026 11:13:46-0300

Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Setor de Transporte

Rua Prof. Doutor Walter Maurício Corrêa, s/n - Unesp Câmpus de Botucatu

Botucatu/SP - CEP 18618-681

Voip: (14) 3880-2156 email: transporte.fmvz@unesp.br

ORÇAMENTO PARA O PNEU 225/65 R 16C

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Pneu novo, primeira linha, fabricado no Brasil, tipo radial, sem câmara, medida 225/65 R16C, índice de carga e velocidade mínimo de 112/110R. Construção reforçada contra impactos com selo INMETRO gravado no flanco. Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe "B" e Eficiência Energética Classe "C". Data de fabricação (DOT) não superior a 12 meses no ato da entrega, garantia mínima de 05 anos e obrigatoriedade de certificado Reciclanip vigente.	4	R\$ 1032,26	R\$ 4129,07

Link de acesso <https://sacola.magazineluiza.com.br/r/> Data 07/05/2026 acesso às 10:00

← → ↻ sacola.magazineluiza.com.br/r/ ☆

office office i Transferências E-Sanções IntraNet hv // Login | Sistema Aca... Fwd: Ofício Circular... file:///G:/Meu%20Dr...

magalu Enviar para Rua Professor Doutor ..., Botucatu ▾

Buscar no Magalu 🔍

Tem no magalu Cupons Celulares ▾ Eletrodomésticos ▾ TV e Vídeo ▾ Informática ▾ Móveis ▾ Saldão Atendimento

Produtos Pneustyres

 Pneu 225/65R16C Continental VanContact AP 112/110R 8 Lonas 16" 4 ▾ [Excluir](#)

R\$ 4.017,60 no Pix ou R\$ 4.782,88 no cartão

 Frete R\$ 111,47

Enviar para Rua Professor Doutor ... - 18618-681 [Alterar](#)

Produtos (4): R\$ 4.782,88
Frete: R\$ 111,47

 Tem um código de cupom? [Inserir](#)

Total: R\$ 4.129,07 no Pix ou R\$ 4.894,35 no cartão

[Continuar](#)

Pague com Cartão Magalu em 10x de R\$ 489,44 sem juros ou 21x de R\$ 314,15 no Cartão Magalu

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS GABRIEL DA ROCHA
Data: 07/05/2026 11:13:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Setor de Transporte

Rua Prof. Doutor Walter Maurício Corrêa, s/n - Unesp Câmpus de Botucatu

Botucatu/SP - CEP 18618-681

Voip: (14) 3880-2156 email: transporte.fmvz@unesp.br

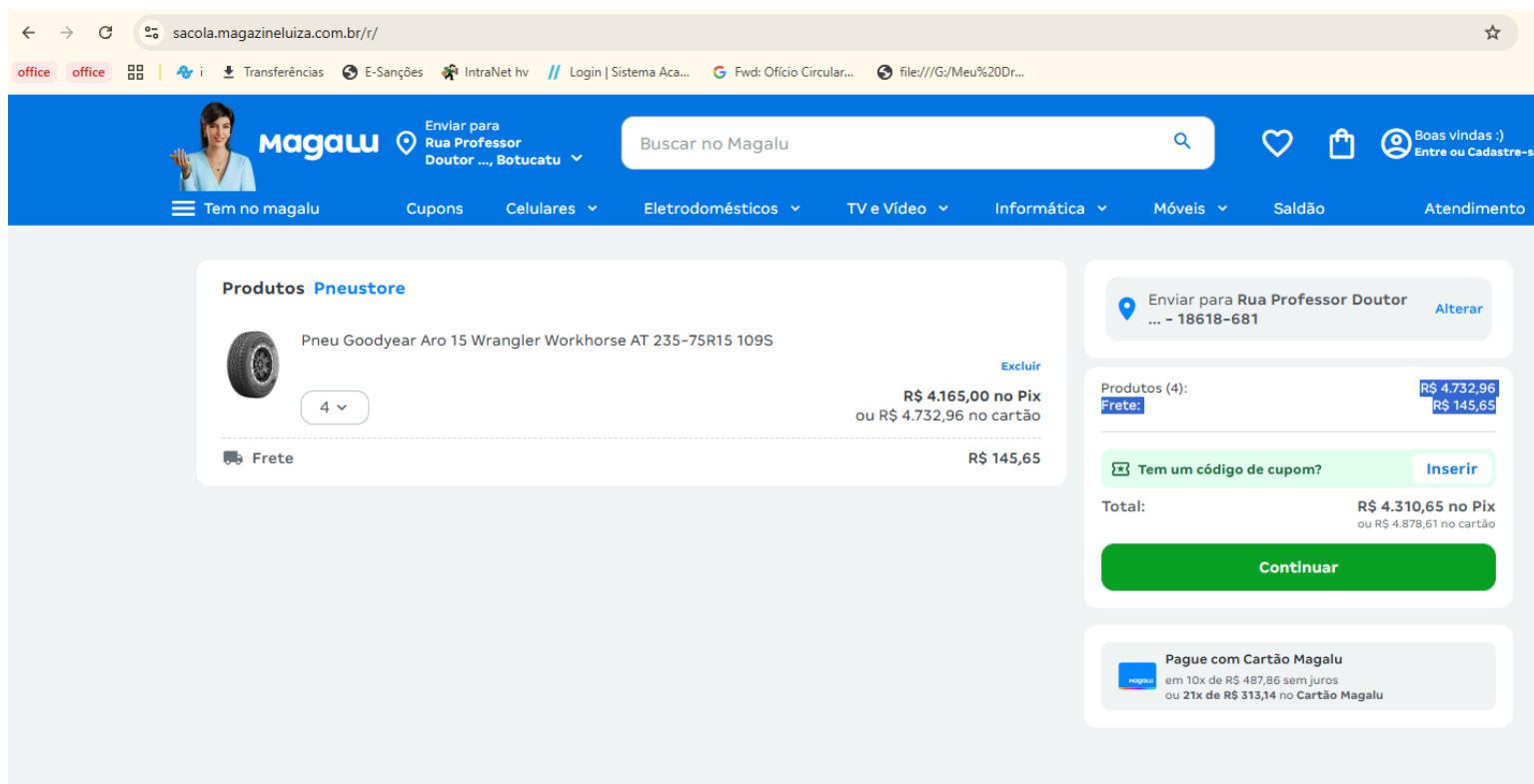
ORÇAMENTO PARA O PNEU 235/75 R 15 borrachudo

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Pneu 235/75 R15 M/T (Mud Terrain): Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial, índice mín. 104Q. Banda de rodagem tipo "borrachudo" (blocos trativos) para uso em terra/lama. Carcaça reforçada para carga. Selo INMETRO e Reciclanip compulsórios. DOT máx. 12 meses. Garantia 05 anos.	4	R\$ 1.219,65	R\$ 4.878,61

Link de acesso:

https://www.magazineluiza.com.br/pneu-goodyear-aro-15-wrangler-workhorse-at-235-75r15-109s/p/fhe6ejb718/au/aupa/?seller_id=pneustore

Data 07/05/2026 acesso às 10:43



office office

sacola.magazineluiza.com.br/r/

office office

Transferências E-Sanções IntraNet hv Login | Sistema Aca... Fwd: Ofício Circular... file:///G:/Meu%20Dr...

magalu

Enviar para Rua Professor Doutor ..., Botucatu

Buscar no Magalu

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão Atendimento

Produtos **Pneustore**

Pneu Goodyear Aro 15 Wrangler Workhorse AT 235-75R15 109S

Excluir

R\$ 4.165,00 no Pix ou R\$ 4.732,96 no cartão

Frete R\$ 145,65

Enviar para Rua Professor Doutor ... - 18618-681 Alterar

Produtos (4): R\$ 4.732,96 Frete: R\$ 145,65

Tem um código de cupom? Inserir

Total: R\$ 4.310,65 no Pix ou R\$ 4.878,61 no cartão

Continuar

Pague com Cartão Magalu em 10x de R\$ 487,86 sem juros ou 21x de R\$ 313,14 no Cartão Magalu

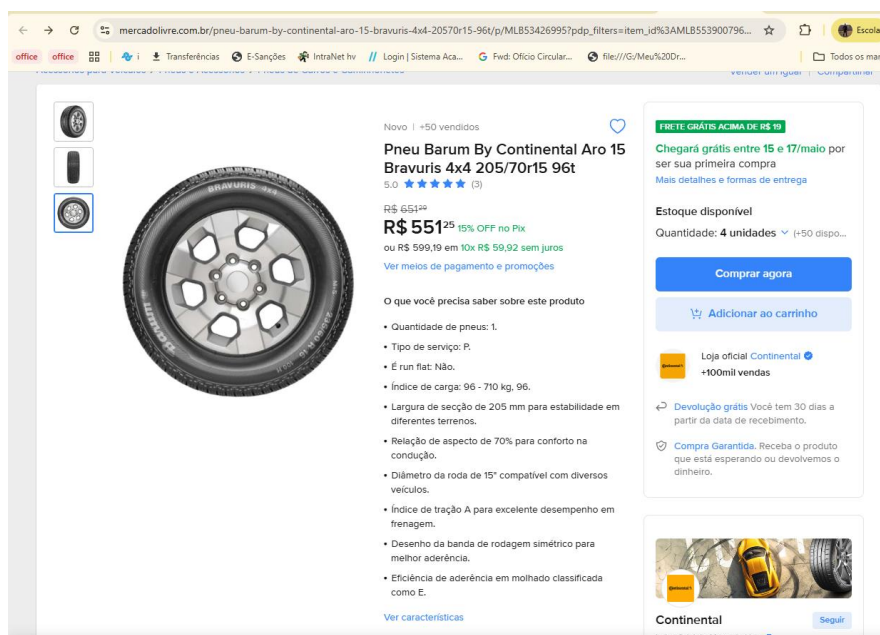
ORÇAMENTO PARA O PNEU 235/70 R15

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Pneu 215/75 R17.5 Direcional: Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial sem câmara, índice de carga/velocidade mínimo 126/124M. Banda de rodagem direcional (sulcos retos) para uso rodoviário, adequada para veículos de carga leve. Carcaça reforçada com tecnologia de cintas de aço para alta recapabilidade. 4 VALOR UNITARIO VALOR TOTAL R\$ 2.407,04 R\$ 9.628,16 Desempenho PBE/Inmetro mínimo: Aderência em Pista Molhada Classe "B". Selo INMETRO e certificado Reciclanip (vinculado à ANIP) obrigatórios. DOT não superior a 12 meses na entrega e Garantia de 05 anos.	4	R\$ 1034,25	R\$ 4.137,00

Link de acesso:

https://www.mercadolivre.com.br/pneu-barum-by-continental-aro-15-bravuris-4x4-20570r15-96t/p/MLB53426995?pd_filters=item_id%3AML539007968&from=gshop&matt_tool=71421641&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193927&matt_ad_group_id=174661999164&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914182371&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB53426995-product&matt_product_partition_id=2390285957704&matt_target_id=pla-2390285957704&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193927&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193927&gbraid=0AAAAAD93qcAp_fliQsRqMZlqm1qM82GTH&gclid=Cj0KCQjw8PDPBhCeARIsAOJwmWX7qNveDEa8IUed_fs8AKF16xaELgqHh13RoNqJmIX9sC1Ypw1J2EUaAv_iEALw_wcB&quantity=4

Data 07/05/2026 acesso às 16:05



Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS GABRIEL DA ROCHA

Data: 07/05/2026 16:08:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Setor de Transporte

Rua Prof. Doutor Walter Maurício Corrêa, s/n - Unesp Câmpus de Botucatu

Botucatu/SP - CEP 18618-681

Voip: (14) 3880-2156 email: transporte.fmvz@unesp.br

ORÇAMENTO PARA O PNEU 235/75 R 15 MISTO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Pneu 235/75 R15 A/T (All-Terrain) Premium: Novo, 1ª linha, fabricado no Brasil, radial, índice mín. 104S. Banda de rodagem mista de alto desempenho, com sulcos laterais abertos e protetor de roda. Índice de durabilidade (Treadwear) mínimo de 500. Classificação INMETRO: Aderência em pista molhada mín. "C" e Eficiência Energética mín. "E". Certificação Reciclanip compulsória. DOT máx. 12 meses. Garantia 05 anos.	4	R\$ 861,22	R\$ 3.444,86

Link de acesso:

https://www.magazineluiza.com.br/pneu-aro-15-235-75r15-goodyear-109s-suv-2-direction/p/236569900/au/pine/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84376&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_lev_sor_1p_pn-0326&utm_content=&partner_id=84376&gclid=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=23600835515&gbraid=OAAAAAD4zZmTe8oig4H4MkfPYLLIfKissk&gclid=Cj0KCQjw8PDPBhCeARIsAOJwmW WYM6ESVdaUpzRqzpis_gcwfJELK_23ngvKWSQZzTYfs_wPpKeasUYaAg4qEALw_wcB

Data 07/05/2026 acesso às 10:36

← → ↻ sacola.magazineluiza.com.br/r/ ☆

office office ❷ i ⬇ Transferências ⚙ E-Sanções 🌐 IntraNet hv // Login | Sistema Aca... 🌐 Fwd: Ofício Circular... 📁 file:///G:/Meu%20Dr...

 **magalu**  Enviar para Rua Professor Doutor ..., Botucatu     Boas vindas :) Entre ou Cadastre-se

☰ Tem no magalu Cupons Celulares ▾ Eletrodomésticos ▾ TV e Vídeo ▾ Informática ▾ Móveis ▾ Saldão Atendimento

Produtos magalu

 Pneu Aro 15" 235/75R15 Goodyear 109S SUV 2 Direction 15"  Excluir

4 ▾

R\$ 3.229,96 no Pix
ou R\$ 3.399,96 no cartão

 Frete R\$ 44,90

 Enviar para Rua Professor Doutor ... - 18618-681  Alterar

Produtos (4): R\$ 3.399,96
Frete: R\$ 44,90

 Tem um código de cupom?  Inserir

Total: R\$ 3.274,86 no Pix
ou R\$ 3.444,86 no cartão

 Continuar

 Pague com Cartão Magalu
em 10x de R\$ 344,49 sem juros
ou 30x de R\$ 183,80 no Cartão Magalu

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS GABRIEL DA ROCHA
Data: 07/05/2026 11:13:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Setor de Transporte

Rua Prof. Doutor Walter Maurício Corrêa, s/n - Unesp Câmpus de Botucatu

Botucatu/SP - CEP 18618-681

Voip: (14) 3880-2156 email: transporte.fmvz@unesp.br

B2 PNEUS EIRELLI - FILIAL BAURU CD

ROD MARECHAL RONDON S/N, KM 348 GALPAOA2 - CONDOMINIO BAURU BUSINESS PARK

CEP-17.022-531 BAURU/SP CNPJ: 16.825.089/0023-70 IE:135.071.191.116

VENDEDORA: Jhenyfer Vitoria Cunha Brandão

Orçamento: Aquisição de Pneus – UNESP/FMVZ

item	carro	pneu	QT	valor un	total
1	s-10	245/70r16 - AT5 MISTO	4	R\$ 815.00	R\$ 3,260.00
2	Yaris	195/60 r15- M 800	4	R\$ 419.00	R\$ 2,514.00
3	master	225/65r16	4	X	X
4	corolla	225/45 r 17	4	R\$ 439.00	R\$ 1,756.00
5	toro	225/70 r16	4	R\$ 735.00	R\$ 2,940.00
6	9.150	215/75R17.5 liso	4	R\$ 1,000.00	R\$ 4,000.00
7	9.150	215/75R17.5 misto	4	X	X
8	Atego	275/80R22.5 liso	4	R\$ 1,999.00	R\$ 7,996.00
9	atego	275/80R22.5 borrachudo	4	R\$ 2,099.00	R\$ 8,396.00
10	s-10 s	235/75 r15 misto	4	X	X
11	s-10	235/70 r 16 borrachudo	4	R\$ 739.00	R\$ 2,956.00
12	f4000	7.16 borrachudo	4	X	X
13	sprinter	235/78 r 15 borrachudo	4	R\$ 741.00	R\$ 2,964.00

OBS: MEDIDAS COM X NA FRENTE NÃO TEM EM ESTOQUE

BARRACAO PNEUS

96.410.634/0001-91 - 224.043.722.113
RUA JOSE THIAGO, 35 - VILA PAULISTA
BOTUCATU / SP - 18608130
E-mail: wanderleypneus2010@hotmail.com

(14) 99658-2907

(14) 3882-9340 - (14) 99658-2907

Orçamento: 000563 - 121

DADOS DO CLIENTE:

Cliente: 0000032 - UNESP FAC DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA

Emissão: 07/05/2026

CPF/CNPJ: 48.031.918/0020-97

Endereço: RUA PROFESSOR DOUTOR WALTER MAURICIO CORREA, S/N - UNESP CAMPUS DE BOTUCATU
BOTUCATU - SP - 18618-681

Telefone: / /

Vendedor: 000001 - BALCAO

PRODUTOS / SERVIÇOS:

Código	Descrição	Qtde:	Vir. Unitário	Subtotal	Desc.	Total
00000000000536	PNEU 215/75 R 17.5 B.M-814 12L 126/124 6172 BRIGESTONE	4,000	1.990,000	7.960,00	0,00	7.960,00
00000000000017	PNEU 215/65R16 102H DUELER H/T 6209 BRIGESTONE	4,000	860,000	3.440,00	0,00	3.440,00
8,000 Produtos				Subtotal:		11.400,00
				Desconto:		0,00
				Total:		11.400,00

Condição de Pagamento:

VENCIMENTOS:

A VISTA

R\$ 11.400,00

01 x R\$ 11.400,00

OBSERVAÇÕES:

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

96.410.634/0001-91
WANDERLEY PNEUS - ME

Rua Jose Thiago, 35
Vila Paulista - CEP: 18608-130
BOTUCATU - SP
Cláudio Bassetto



BULGARI PNEUS
MARANTOLA COMERCIO DE PNEUS LTDA
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347
Botucatu CENTRO

IE: 224.414.632.110
CNPJ: 59.587.362/0001-73

Orcamento - 87820/312

Tipo: [2] - 07/05/26 14:38

Operador(es) : DAIANE BULGARI

Cliente: UNESP FAC DE MED VETERINARIA E ZOOTECNIA Código: 00074742
CNPJ/CPF: 48031918002097 Telefone 1: 14 38802155 Telefone 2:
Endereço: PROF DOUTOR WALTER MAURICIO CORREIA Bairro: RUBIAO JUNIOR
Referência:
Cidade: Botucatu Estado: SP CEP: 18600000

Seq	Código	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Acrec/Desc.	Vlr. Líq.
001	00000000074858	225 65 16 GENERAL TIRE EUROVAN2 112/11	4,0000 UN	1.229,00	0,00	4.916,00
002	00000000073875	*215 75 17/5 XBRI TRAÇÃO MISTO	4,0000 UN	1.099,00	0,00	4.396,00
003	00000000036863	245 70 16 DUNLOP GRANTEK AT5 111T #	4,0000 UN	949,00	0,00	3.796,00
Qtd Produtos.:		12,0000	Desconto(R\$):	0,00	Subtotal(R\$):	13.108,00
Acrescimo(R\$):		0,00	Desc. Adic. (R\$):	0,00	Total(R\$):	13.108,00
Quantidade de Item(ns):		12,0000	UN	13.108,00		
		SUBTOTAL(R\$):		13.108,00		
		TOTAL(R\$):		13.108,00		

VÁLIDO ATÉ: 12/05/2026

NÃO É DOCUMENTO FISCAL
NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
NÃO COMPROVA PAGAMENTO

(14) 9. 9823-1081 Daiane

(14) 9. 9617-2541 Jago.

Daiane Vasquez
59.587.362/0001-73
MARANTOLA COMERCIO DE PNEUS LTDA
Av. Marechal Floriano Peixoto, n° 347
Centro - CEP: 18.603-730
Botucatu - SP

Ref.:

Empresa:	5 - PAX COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CNPJ:	02.316.749/0005-00
Endereço:	AV. DEPUTADO DANTE DELMANTO,1874	Cidade/Estado:	BOTUCATU - SP
Email:	admloja5@paxpneus.com.br	CEP:	18.603-393
Fone:	(14) 3813-1036	Fax:	
Vendedor:	378 - PALOMA CAROLINE CELESTINO	Orçamento Nº: 31309	
Data Emissão:	04/05/2026	Data Validade:	09/05/2026
Tipo:	O - Oficina	Situação:	Aberto
Consultor:	378 - PALOMA CAROLINE CELESTINO	OS:	
Cliente:	67985 - UNIVERSIDADE ESTAD PAULISTA JULIO DE MESQ FILHO	CNPJ/CPF:	48.031.918/0020-97
Endereço:	RUA PROF DOUTOR WALTER MAURICIO	Inscrição Estadual/RG:	ISENTO
Cidade/Estado:	BOTUCATU - SP	Fone:	(14) 3880-2155
Fax:		Fone 2:	

Veículo Modelo:		Combustível:	
Placa:		Km:	
Ano Modelo:		Ano Fabricação:	

Relação das Peças

Seq	Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	%Des	Desc.	Total Bruto	ST/IIPI	Locação	G. D.	Valor Total
1	13346	PNEU 245/70R16 111T XL FR GRABBER A/TX Marca:GT SUV Cód.Fáb.:04508880000	4,000	1.239,00	0,00	0,00	4.956,00	0,00	/	1	4.956,00
3	9524	PNEU 195/60R15 88H CONTIPOWER CONTACT 2 Marca:CONTINENTAL Cód.Fáb.:15508540000	6,000	595,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	/	1	3.570,00
5	19010	PNEU 225/65R16C 112/110T FRD96 SPEED MAX VAN Marca:SPEEDMAX Cód.Fáb.:000000000016005744	4,000	610,00	0,00	0,00	2.440,00	0,00	/	1	2.440,00
6	13992	PNEU 225/45R17 94W XL FR BRAVURIS 5 Marca:BARUM Cód.Fáb.:15409400000	4,000	599,00	0,00	0,00	2.396,00	0,00	/	1	2.396,00
7	23339	PNEU 275/80R22.5 149/146L SP320 DUNLOP Marca:DUNLOP Cód.Fáb.:212896	4,000	2.590,00	0,00	0,00	10.360,00	0,00	/	1	10.360,00
8	17305	PNEU 235/75R15 109T XL FR BRAVURIS AT Marca:BARUM Cód.Fáb.:04010570000	4,000	879,00	0,00	0,00	3.516,00	0,00	/	1	3.516,00

Mão-de-Obra	Total Bruto:	0,00	Peças	Total Bruto:	27.238,00
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/IIPI:	0,00
	Total Líquido:	0,00		Total Líquido:	27.238,00

Total Orçamento: 27.238,00

Ref.:

Empresa:	5 - PAX COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CNPJ:	
Endereço:	AV. DEPUTADO DANTE DELMANTO,1874	Cidade/Estado:	BOTUCATU - SP
Email:	admloja5@paxpneus.com.br	CEP:	18.603-393
Fone:	(14) 3813-1036	Fax:	

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.**Autorizado pelo Sr(a):** _____
CNPJ/CPF: 48.031.918/0020-97 UNIVERSIDADE ESTAD PAULISTA JULIO DE**Observação:** ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS**Consultor Técnico:** _____
PALOMA CAROLINE CELESTINO**Legenda:** G. D. - Grupo de Desconto;



Orçamento

Empresa: TRANSPORTES FMVZ

Responsável: LUCAS

QUANT	MODELO / DESCRIÇÃO	VALOR UNT A VISTA	VALOR UNT 3X	
	245/70R16 WRANGLER FORTITUDE HT 107H S	1.159,85	1.208,91	
	195/60R15 EFFICIENTGRIP PERF 88V SL	585,15	609,90	
	195/60R15 KELLY EDGE SPORT 2 88V SL	522,79	544,89	
	225/65R16C G32 CARGO 112/110R D SL	1.239,48	1.291,89	
	225/45R17 EAGLE SPORT 2 94W XL	588,99	613,89	
	225/45R17 EDGE SPORT 2 91W SL	535,26	557,91	
	225/45R17 EFFICIENTGRIP PERF 94W XL	642,72	669,90	
<u>DIRECIONAL</u>				
	275/80R22.5 KMAX S GEN-2 149/146L H	30/60/90 R\$ 2.892,45		
<u>MISTO/TRAÇÃO</u>				
	275/80R22.5 KMAX D 149/146L	30/60/90 R\$ 3.221,56		
<u>MISTO/SEVERO</u>				
	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K	30/60/90 R\$ 3.320,35		



	235/75R17.5 REG RHS 132/130L	30/60/90 R\$ 1.621,86		

Lençóis Paulista, 04 de Maio de 2026.

VALIDADE 07 DIAS

FLÁVIO BRANDO
(14) 99817-9427



Orçamento

Empresa: TRANSPORTES FMVZ

Responsável: LUCAS

QUANT	MODELO / DESCRIÇÃO	VALOR UNT A VISTA	VALOR UNT 3X	
	245/70R16 WRANGLER FORTITUDE HT 107H SL	1.159,85	1.208,91	
	195/60R15 EFFICIENTGRIP PERF 88V SL	VISTA:545,82	3X: 568,89	
	195/60R15 KELLY EDGE SPORT 2 88V SL	VISTA: 477,70	3X: 497,91	
	215/75R17.5 WORK SERIES RHA 126/124L Liso	30/60/90 R\$ 1.192,11		
	225/65R16C G32 CARGO 112/110R D SL	VISTA: 1.239,48	3X: 1.291,89	
	225/45R17 EAGLE SPORT 2 94W XL	VISTA: 588,99	3X: 613,89	
	225/45R17 EDGE SPORT 2 91W SL	VISTA: 535,26	3X: 557,91	
	225/45R17 EFFICIENTGRIP PERF 94W XL	VISTA: 642,72	3X: 669,90	
	215/75R17.5 REG RHD 126/124L MISTO	30/60/90 R\$ 1.627,16		
	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K MISTO	30/60/90 R\$ 3.320,35		
	275/80R22.5 ARMOR MAX MSA GEN-2 (LISO)	R\$ 3.017,27		



	235/75R15 EDGE SUV 2 109S XL	VISTA: 869,14	3X: 905,91		
	235/75R15 WRANGLER WORKHORSE AT 109S XL	VISTA:1.054,31	1.098,90		
	235/70R16 WRANGLER WORKHORSE AT 109T XL	VISTA 1.095,57	3X: 1.141,89		
	235/70R16 WRL FORTITUDE HT 106T SL	1.009,22	1.051,89		

Lençóis Paulista, 04 de Maio de 2026.

VALIDADE 07 DIAS

FLÁVIO BRANDO
(14) 99817-9427

item	valor total	média	pneu	carro	quant.	preço internet	B2 pneus eirelli		continental		VENTURA PNEU								Bulgari pneus		Barracão Pneu	
							UNI	TOTAL	UNI	TOTAL	UNI	TOTAL	UNI	TOTAL	UNI	TOTAL	UNI	TOTAL	UNI	TOTAL	UNI	TOTAL
1	4.217,70	1.054,43	245/70r16	s-10 DBS-6E11	4	900,00	3.600,00	815,00	3260	1.239,00	4.956,00	1.159,85	4.639,40						949,00	3.796,00		-
2	3.205,83	534,31	195/60 r15	Yaris	6	600,00	3.600,00	419,00	2514	595,00	3.570,00	545,82	3.274,92	477,70		585,15		522,79		-		-
3	4.800,00	1.200,00	225/65r16	master	4	1.200,00	4.800,00		0	610,00	2.440,00	1.239,48	4.957,92							-		-
4	2.355,96	588,99	225/45 r 17	corolla	4	700,00	2.800,00	439,00	1756	599,00	2.396,00	588,99	2.355,96	535,26		642,72		588,99		-		-
5	3.784,52	946,13	215/65 r16	toro	4	1.032,26	4.129,04	735,00	2940		-		0,00						1.229,00	4.916,00	860,00	3.440,00
6	4.266,50	1.066,63	215/75R17.5 liso	9.150	4	1.034,25	4.137,00	1.000,00	4000		-	1.192,11	4.768,44									
7	6.798,12	1.699,53	215/75R17.5 misto	9.150	4	1.771,90	7.087,60		0		-	1.627,16	6.508,64						1.099,00	4.396,00	1.990,00	7.960,00
8	10.360,00	2.590,00	275/80R22.5 liso	Atego	4	2.600,00	10.400,00	1.999,00	7996	2.590,00	10.360,00	2.892,45	11.569,80							-		-
9	12.069,08	3.017,27	275/80R22.5 borrachudo	Atego	4	3.000,00	12.000,00	2.099,00	8396	879,00	3.516,00	3.320,35	13.281,40	3.017,27		3.221,56		3.320,35		-		-
10	3.476,56	869,14	235/75 r15 misto	s-10 s CDV1A23	4	861,22	3.444,88		0		-	869,14	3.476,56	1.054,31						-		-
11	4.036,88	1.009,22	235/70 r 16 borrachudo	s-10 lageado	4	1.219,65	4.878,60	739,00	2956		-	1.095,57	4.382,28	1.009,22						-		-
12	3.482,00	870,50	235/70 r 15 borrachudo	sprinter	4	1000	4.000,00	741,00	2964		-		0,00							-		-

Documento assinado digitalmente



LUCAS GABRIEL DA ROCHA

Data: 08/05/2026 16:56:30-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>